



Bruxelas, 11 de novembro de 2020
(OR. en)

12695/1/20
REV 1

AGRI 405
ENV 690
FORETS 40
PROCIV 71
JUR 509
DEVGEN 162
RELEX 867
UD 332
PROBA 40
FAO 30

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 10 de novembro de 2020

para: Delegações

n.º doc. ant.: 12370/20

Assunto: Conclusões do Conselho sobre as perspetivas para as políticas da UE relacionadas com as florestas e a estratégia da UE para as florestas pós-2020

- Conclusões do Conselho (10 de novembro de 2020)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre as perspetivas para as políticas da UE relacionadas com as florestas e a estratégia da UE para as florestas pós-2020, aprovadas por procedimento escrito pelo Conselho da União Europeia em 10 de novembro de 2020.

CONCLUSÕES DO CONSELHO**sobre as perspetivas para as políticas da UE relacionadas com as florestas e a estratégia da UE para as florestas pós-2020****O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,**

1. **RECORDANDO** os últimos debates do Conselho sobre a estratégia da UE para as florestas pós-2020, as conclusões do Conselho de 15 de abril de 2019¹ e a troca de pontos de vista dos Ministros no Conselho (Agricultura e Pescas) de 14 de outubro de 2019, salientando a necessidade de reforçar a estratégia da UE para as florestas pós-2020²;
2. **SALIENTANDO** os compromissos internacionais da União Europeia (UE) e dos seus Estados-Membros no âmbito da Agenda 2030 e dos seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), do Acordo de Paris, da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CNUCD), da Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica (CDB) e do Plano Estratégico das Nações Unidas para as Florestas, constituindo os objetivos globais relativos às florestas o quadro mundial para as políticas relacionadas com as florestas;
3. **SALIENTANDO AINDA** a relevância da política agrícola comum pós-2020, do Pacto Ecológico Europeu, incluindo a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, a Comunicação intitulada "A intensificação da ação da UE para proteger as florestas a nível mundial", bem como o quadro mundial para a biodiversidade que deverá ser adotado na COP15 da CDB, que formam um contexto em evolução para as políticas da UE relacionadas com as florestas;
4. **RECONHECENDO** os princípios, resoluções e decisões do processo ministerial *FOREST EUROPE*, bem como o seu trabalho contínuo de definição, controlo e apresentação de relatórios no que respeita à gestão sustentável das florestas;

¹ Doc. 8609/19.

² Doc. 12921/19.

5. RECORDANDO as conclusões do relatório especial do PIAC sobre as alterações climáticas e os solos e o relatório de Avaliação Mundial da IPBES sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos;

URGÊNCIA e PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

6. **REITERA** o seu **APELO** à Comissão para que assegure a consistência e coerência das políticas da UE relacionadas com as florestas após 2020 e, com caráter de urgência, para a necessidade de uma nova estratégia da UE para as florestas pós-2020 equilibrada e reforçada, desenvolvida em conjunto com os Estados-Membros e as partes interessadas, apoiando e complementando a política florestal a nível nacional e infranacional, e **SALIENTA**:
- a) A importância do contributo de florestas, de ecossistemas florestais e de setores florestais saudáveis e resilientes para a consecução atempada dos ODS, bem como para a execução do Pacto Ecológico Europeu;
 - b) O apoio contínuo a uma abordagem holística, atendendo de forma equilibrada às três dimensões da sustentabilidade e tendo em conta a diversidade e as diferentes características das florestas europeias nas suas dimensões ecológica, económica e social, bem como a complexidade dos padrões de propriedade;
 - c) A necessidade de uma visão, de objetivos e de orientações estratégicas claras, bem como de um plano de ação concreto, a desenvolver em conjunto com os Estados-Membros, a favor das florestas da UE para além de 2020 e de um sólido quadro de revisão, a fim de acompanhar a execução e os progressos da estratégia da UE para as florestas, com base em dados e informações nacionais, evitando simultaneamente encargos administrativos adicionais desnecessários;

- d) A necessidade de dar uma resposta estratégica à crescente fragmentação das políticas da UE relacionadas com as florestas e de melhorar a sua coordenação e coerência, em especial no que diz respeito à Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, à Estratégia do Prado ao Prato da UE, à futura Estratégia de Adaptação da UE, ao quadro da UE relativo ao clima e à energia e à futura Lei Europeia do Clima, à Estratégia da UE para a Bioeconomia, aos planos estratégicos da PAC, à taxonomia da UE para atividades sustentáveis e aos acordos internacionais pertinentes, como as três Convenções do Rio e o Plano Estratégico das Nações Unidas para as Florestas, bem como às posições da UE relativas às florestas em processos internacionais;
- e) A importância da gestão sustentável das florestas e do papel multifuncional das florestas, tal como definido e acordado pela UE e pelos seus Estados-Membros, nomeadamente no âmbito das Resoluções H1 e L1 do *FOREST EUROPE*, como princípios orientadores gerais permanentes;
- f) A vasta gama de conhecimentos especializados e de instrumentos disponíveis no setor florestal público e privado e os organismos de investigação dos Estados-Membros da UE para fazer progredir a gestão sustentável das florestas e o seu papel multifuncional;
- g) Que, embora a UE disponha de uma série de políticas relacionadas com as florestas, o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia não faz referência a uma política florestal comum da UE, a responsabilidade pelas florestas compete aos Estados-Membros e todas as decisões e políticas relacionadas com as florestas na UE têm de respeitar o princípio da subsidiariedade e as competências dos Estados-Membros neste domínio;
- h) O importante papel do Comité Permanente Florestal, bem como do Grupo de diálogo civil sobre florestas e cortiça, como os principais fóruns para o intercâmbio de informações e que disponibilizam pareceres, aconselhamento e conhecimentos especializados à Comissão sobre as várias políticas e iniciativas pertinentes para as florestas e o setor florestal, bem como a necessidade de continuar a promover ativamente a interação entre estes dois grupos e outros grupos consultivos;

PROPOSTAS DE AÇÕES REFORÇADAS E AMBICIOSAS

7. Com vista a reforçar a estratégia da UE para as florestas pós-2020 e as políticas da UE relacionadas com as florestas em termos do seu impacto, complementaridade e apoio às próprias políticas dos Estados-Membros, particularmente no que diz respeito à manutenção, a uma maior promoção e reforço da gestão sustentável das florestas, incluindo a proteção, restauração, florestação e reflorestação, **CONVIDA** a Comissão a ter em conta os seguintes aspetos concretos:
- a) **CONSIDERAR** os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável como quadro de referência geral para a Estratégia da UE para as Florestas pós-2020, em conformidade com o Plano Estratégico das Nações Unidas para as Florestas, a fim de **PROMOVER** e **DAR A CONHECER** o papel multifuncional das florestas e a gestão sustentável das florestas como uma solução baseada na natureza que proporciona múltiplos contributos para várias outras estratégias da UE e políticas e ações relacionadas com a sustentabilidade, apoiando assim também o diálogo com a sociedade civil e as partes interessadas em matéria de florestas, prestando a devida atenção aos vários debates sobre as florestas e a silvicultura que têm lugar na sociedade e contribuindo para um papel de liderança da UE na execução da Agenda 2030;
- b) **TOMAR EM CONSIDERAÇÃO** o Pacto Ecológico Europeu como um novo quadro estratégico a nível da UE e os objetivos relacionados com as florestas, tal como estabelecidos nas estratégias pertinentes da UE como a Estratégia da UE para a Biodiversidade, ao desenvolver a nova estratégia da UE para as florestas e a necessidade de a Comissão apresentar uma avaliação de impacto exaustiva de quaisquer instrumentos relacionados com as florestas que a Comissão possa apresentar, em conformidade com o Acordo Interinstitucional sobre Legislar Melhor;

c) **ASSEGURAR** a coerência em todas as questões relacionadas com as florestas a nível da UE, **ABORDANDO** simultaneamente e em particular as seguintes matérias urgentes:

- i. O **REFORÇO** da resiliência e da adaptação às alterações climáticas das florestas europeias, existentes e criadas adicionalmente, através da gestão sustentável das florestas e da sua abordagem multifuncional, com base numa investigação e conhecimentos sólidos, nos dados e na monitorização, incluindo em matéria de variação genética, reduzindo assim os riscos e os efeitos em grande escala das perturbações bióticas e abióticas agravadas pelas alterações climáticas e pelo abandono das terras, mantendo e aumentando especificamente o seu potencial de atenuação das alterações climáticas e refletindo o impacto dos danos atuais causados às florestas nos objetivos climáticos da UE;
- ii. A **PROMOÇÃO** e o **REFORÇO** do contributo das florestas e do setor florestal para a bioeconomia e a economia circular à escala da UE, dando origem a mais infraestruturas económicas verdes, produtos e tecnologias inovadores, meios de subsistência baseados nas florestas, postos de trabalho condignos e ecológicos e zonas rurais viáveis, bem como a uma maior atenuação das alterações climáticas através da utilização de madeira proveniente de fontes sustentáveis e renováveis;

- iii. A **MANUTENÇÃO** e o **REFORÇO** da biodiversidade e dos serviços ecossistémicos florestais, apoiando-se, de uma forma coerente, nos objetivos da Estratégia da UE para a Biodiversidade relacionados com as florestas e, nomeadamente, na rede "INTEGRATE" que constitui um bom exemplo de uma iniciativa dirigida pelos Estados-Membros e apoiada pelo Comité Permanente Florestal, a fim de reforçar o trabalho colaborativo e transfronteiras, a investigação e a partilha de conhecimentos sobre uma maior integração da conservação da natureza na gestão sustentável das florestas e desenvolvendo instrumentos inovadores, tais como regimes assentes em dados científicos para a remuneração dos serviços ecossistémicos, inclusive em sinergia com os objetivos em matéria de luta contra as alterações climáticas, e meios para promover uma silvicultura próxima da natureza.
- d) **SUBLINHANDO** a pertinência das medidas florestais de desenvolvimento rural previstas no quadro da política agrícola comum para apoiar a aplicação prática da gestão sustentável das florestas, incluindo a manutenção e o reforço da biodiversidade florestal e os serviços ecossistémicos, bem como a pertinência de outros possíveis instrumentos financeiros da UE, reduzindo a carga administrativa inerente às medidas florestais e aos auxílios estatais em geral, **ESTABELECE** uma plataforma de intercâmbio e partilha regulares de conhecimentos, por exemplo no âmbito do Comité Permanente Florestal, entre a Comissão, os Estados-Membros e as partes interessadas sobre as melhores práticas e soluções inovadoras, com vista a apoiar a aplicação de medidas florestais e facilitar o recurso aos financiamentos disponíveis;

- e) **RESPONDENDO** ao desafio crescente de demonstrar, dar a conhecer e continuar a desenvolver a sustentabilidade do setor florestal e **SALIENTANDO** a pertinência de mecanismos eficazes em termos de custos para demonstrar o potencial e os benefícios da gestão sustentável das florestas, utilizando da melhor forma possível a definição do *FOREST EUROPE*, os critérios e indicadores pan-europeus, as diretrizes operacionais pan-europeias para a gestão sustentável das florestas e os dados florestais nacionais, e, se possível, tendo como base os programas florestais nacionais ou outras estratégias pertinentes, **DESENVOLVER**, em estreita cooperação com os Estados-Membros, opções para um mecanismo voluntário, semelhante às contribuições nacionais voluntárias no quadro do FNUF, a utilizar no âmbito da nova Estratégia da UE para as Florestas a fim de melhorar a partilha de informações sobre as políticas e ações existentes nos Estados-Membros da UE relativas a aspetos específicos da gestão sustentável das florestas, contribuindo assim para uma maior transparência, uma maior sensibilização e uma melhor base de informação a nível da UE.
- f) À luz dos compromissos e contributos internacionais da UE e dos seus Estados-Membros para aumentar as áreas florestais a nível mundial e travar a desflorestação, impedir a exploração madeireira ilegal e o comércio a ela associado e promover a gestão sustentável das florestas, inclusive a proteção, a restauração, a florestação, a reflorestação e as cadeias sustentáveis de abastecimento de produtos agrícolas de base "sem desflorestação", bem como das medidas previstas para dar seguimento à comunicação da Comissão intitulada "A intensificação da ação da UE para proteger e restaurar as florestas a nível mundial" e às correspondentes conclusões do Conselho³, **PROCURAR** sinergias e alcançar a maior coerência possível entre estas ações e a estratégia da UE para as florestas pós-2020, a fim de dar o exemplo e proporcionar uma boa cooperação.

³ Doc. 15151/19.